

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 141/2024

2. INEXIGIBILIDADE nº. 003/2024

3. Objeto: contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em regimes próprios de previdência social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-a da lei nº 8.904/1994 (estatuto da OAB), com redação dada pela lei federal nº 14.039/2020, para atender o instituto de Previdência dos servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA-IPRESPEC

4. Contratada: **RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

5. CNPJ: **48.135.451/0001-62**

6. Valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

### **I – RAZÃO DA ESCOLHA:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** inscrita no CNPJ: **48.135.451/0001-62**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em regimes próprios de previdência social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-a da lei nº 8.904/1994 (estatuto da OAB), com redação dada pela lei federal nº 14.039/2020, para atender o instituto de Previdência dos servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA-IPRESPEC

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em regimes próprios de previdência social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-a da lei nº 8.904/1994 (estatuto da OAB), com redação dada pela lei federal nº 14.039/2020, para atender o instituto de Previdência dos servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA-IPRESPEC, **no exercício de 2025**, por contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, atendendo o artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei federal 14.133/2021 e decreto municipal nº 006/2024, tendo a empresa **RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**48.135.451/000162**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

**II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço da contratação no valor global de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

**III - CONCLUSÃO.**

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2024.

Semaias da Silva Moraes  
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Erilene Silva Pereira  
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede Neres de Carvalho Alves  
Membra da Comissão de Contratação